



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00002/2022, para o dia 09 de Março de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Março de 2022 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Site: www.portal-decompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 03 de Março de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2022

EDITAL n.º. 003/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 001/2022, nos seguintes termos:

1. **RECORRENTE:** SANDRAMARGARIDABERNARDO DE VASCONCELOS  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 001.010  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
**PROTOCOLO:** 25/02/2022, 12h19min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a inclusão da cópia da carteira profissional – COREN/PB.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** O pedido de complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

2. **RECORRENTE:** EDVANDRO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.005  
**FUNÇÃO:** MOTORISTA CAMINHÃO COLETOR DE LIXO  
**PROTOCOLO:** 25/02/2022, 12h43min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicitou inclusão de documentos.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** O pedido do recorrente seria

a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação dos certificados que comprovassem as informações prestadas no currículo. A apresentação e a devida comprovação devem ser feitas no ato de inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ademais, a retificação feita não alterou nenhum dos pré-requisitos do edital de abertura. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

3. **RECORRENTE:** SANDRA GEANE LOPES VENTURA  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 001.011  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
**PROTOCOLO:** 25/02/2022, 20h37min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicitou inclusão de documentos.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** O pedido da recorrente seria a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação dos certificados que comprovassem as informações prestadas no currículo. A apresentação e a devida comprovação devem ser feitas no ato de inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ademais, a retificação feita não alterou nenhum dos pré-requisitos do edital de abertura. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

Camalaú, 03 de março de 2022.

URÂNIO E SILVA MAYER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO  
MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## PORTARIA GP nº 018/2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor pública municipal, o senhor **JOSÉ DUVIR-GEM FERREIRA**, matrícula 2020011, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor De Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de março de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP nº 019/2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **VALDILENE DE SOUSA FREIRE**, portadora do RG nº 3.923.625 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 109.235.584-70, para exercer a função de Assessora de Vigilância Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de março de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"**

Av. São José, nº 20 - Telef.: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

PORTARIA Nº 003/2022

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Concede **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, ao funcionário **CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ** Símbolo CC-01, Assessor Parlamentar, a serem gozadas a partir de **03 de março a 02 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso, do art. 7º, da Constituição Federal.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de Março de 2022.

**AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

Digitalizado com CamScanner